



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.517/2017

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR COMO PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”, que será comemorada, anualmente, na 2ª quinzena de setembro, como parte do calendário oficial do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - Na Semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JUNHO DE 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 762 • Terça-Feira, 04 de Julho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.517/2017

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR COMO PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR", que será comemorada, anualmente, na 2ª quinzena de setembro, como parte do calendário oficial do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - Na Semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JUNHO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador do Município

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 061/2016

"Dispõe sobre a implantação da taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do Município de Aquidauana, e dá outras providências."

1. ONDE CONSTA O CÁLCULO DA TAXA COMO SENDO ABAIXO;

Art. 5.º

$CÁLCULO DA TAXA = [ACi + (ACi + Ff) + (ACi \times Fc)] \times Ce$

2. LEIA-SE COMO CORRETO O APROVADO EM PLENÁRIO:

Art. 5.º

$CÁLCULO DA TAXA = [ACi + (ACi \times Ff) + (ACi \times Fc)] \times Ce$

Onde:

Ct = Custo total anual despendido com os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como os demais custos afins assumidos pelo município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE JUNHO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO E CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2017

O município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto n. 16/2017, informa aos interessados que a subcomissão técnica apresentou à CPL o solicitado na ata da reunião de APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, possibilitando assim dar continuidade a sessão, sendo assim a CPL convoca os licitantes para a sessão, a qual ocorrerá no dia **06 de julho de 2017 às 08:00** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Aquidauana-MS 30 de junho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 77/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n.16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14 de**

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br

